

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

Introdução

A Direção Regional de Saúde, adiante designada pelo o Beneficiário do Plano de recuperação e resiliência - CO1 - SNS - RE-CO1-i08-RAA - Hospital Digital da Região Autónoma dos Açores, está empenhada em manter elevados padrões éticos, jurídicos e morais e em aderir aos princípios da integridade, objetividade e honestidade e pretende ser considerada uma entidade opositora à fraude e à corrupção na forma como exerce a sua atividade. Espera-se que todos os membros do pessoal partilhem este compromisso. O objetivo desta política consiste em promover uma cultura dissuasora de atividades fraudulentas e facilitar a prevenção e deteção de fraudes e o desenvolvimento de procedimentos que ajudem na investigação da fraude e de delitos conexos e que garantam que tais casos são tratados de forma oportuna e adequada.

Está em vigor um procedimento para a divulgação de situações de conflito de interesses.

O termo «fraude» é geralmente utilizado para descrever uma grande variedade de práticas irregulares, incluindo o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação, as falsas declarações, a colusão, o branqueamento de capitais e a ocultação de factos materiais. Envolve, muitas vezes, o recurso a artifícios para obter um benefício pessoal para si próprio, uma pessoa relacionada ou um terceiro ou para infligir uma perda a outra pessoa — a intenção é o elemento principal que distingue fraude de irregularidade. A fraude não tem apenas um potencial impacto financeiro; pode, igualmente, causar danos à reputação de uma organização responsável por gerir fundos de forma eficaz e eficiente. Esta questão assume particular importância para um organismo público responsável pela gestão dos fundos da UE. A corrupção é o abuso de poder para proveito pessoal. Existe conflito de interesses sempre que o exercício imparcial e objetivo das funções oficiais de uma pessoa for comprometido por motivos familiares, afetivos, de afinidade política ou nacional, de interesse económico ou por qualquer outro motivo de comunhão de interesses com, por exemplo, um candidato ou um beneficiário de fundos da UE.



Responsabilidades

No âmbito do beneficiário, a responsabilidade geral pela gestão do risco de fraude e de corrupção foi delegada na direção de serviços de sistema de informação, aprovisionamento, instalações e equipamentos de saúde que é responsável por:

- Proceder a uma revisão regular, com a ajuda de uma equipa de avaliação do risco, do risco de fraude;
- Instituir uma política antifraude e um plano de combate à fraude eficazes;
- Garantir a sensibilização do pessoal para a fraude e formação;
- Garantir que o beneficiário remete imediatamente as investigações para os organismos de investigação competentes quando estas ocorrerem;

Os responsáveis/gestores dos processos do beneficiário são responsáveis pela gestão diária dos riscos de fraude e dos planos de ação, tal como previsto na avaliação dos riscos de fraude, e sobretudo por:

- Garantir a existência de um sistema adequado de controlo interno na sua área de responsabilidade;
- Prevenir e detetar a fraude;
- Garantir a devida diligência e aplicar medidas de precaução em caso de suspeita de fraude;
- Tomar medidas corretivas, incluindo quaisquer sanções administrativas, conforme adequado.

As autoridades de certificação têm um sistema que regista e armazena as informações fiáveis sobre cada operação; recebem informações adequadas por parte do beneficiário sobre os procedimentos e verificações realizados em relação às despesas.

A autoridade de auditoria tem a responsabilidade de agir em conformidade com as normas profissionais ao avaliar o risco de fraude e a adequação do quadro de controlo em vigor.



Comunicação de fraude

O beneficiário irá implementar os procedimentos para comunicar casos de fraude, tanto a nível interno como a nível externo, bem como à Estrutura de Missão "RECUPERAR PORTUGAL" e a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais. Todas as comunicações serão tratadas na mais rigorosa confiança e em conformidade com o RGPD. Os funcionários que comunicarem irregularidades ou suspeitas de fraude são protegidos contrarrepresálias.

Medidas antifraude

O beneficiário estabeleceu medidas antifraude proporcionadas com base numa exaustiva avaliação dos riscos de e garante que o pessoal conhece os riscos de fraude e recebe formação antifraude. Se necessário, o beneficiário procede a uma análise vigorosa e imediata de todos os casos suspeitos e reais de fraude ocorridos, com vista a melhorar o sistema interno de gestão e controlo e o circuito de gestão completo das operações.

Conclusão

A fraude pode manifestar-se de muitas formas diferentes. O beneficiário possui uma política de tolerância zero em matéria de fraude e corrupção e tem em vigor um rigoroso sistema de controlo que foi concebido para prevenir e detetar, tanto quanto possível, os atos de fraude e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.

O Diretor Regional,